

Mensagem nº 16.07.001/ 2025 – GAB

Barbalha/CE, 16 de julho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Dorivan Amaro dos Santos
Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Barbalha/CE
Nesta

Ref. Mensagem Projeto de Lei

SENHOR PRESIDENTE,
DEMAIS PARES,

De antemão prestamos os devidos cumprimentos e respeito à Vossa Excelência, bem como aos demais nobres ocupantes da função legislativa que abrilhantam esta Augusta Casa, para adiante expor a apreciação dos ilustres Pares, o Projeto de Lei a seguir, nos termos de vosso Regimento Interno.

O Projeto de Lei apenso tem o objetivo de criar, dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE os Centros de Educação Infantil construídos com recursos do Governo do Estado do Ceará e entregues a esta municipalidade para a integração de sua Rede Municipal de Ensino.

A proposição ora apresentada visa formalizar a incorporação à Rede Municipal de Ensino os referidos CEIs, cuja implantação de deu por meio de parceria com o Governo do Estado, como parte de uma política de ampliação do acesso à educação básica, especialmente na Primeira Infância.

Ressaltamos que tal medida encontra respaldo no art. 211 da nossa Constituição Federal, que prevê o regime de colaboração entre os entes federativos para garantir o direito à educação, bem como na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996, que assegura o atendimento educacional à criança de até 05 (cinco) anos em creches e pré-escolas.

A regularização das referidas unidades escolares por meio de ato normativo específico é imprescindível pra o seu pleno funcionamento, inscrição nos cadastros educacionais oficiais, designação de profissionais e atendimento de exigências legais dos órgãos de controle e fiscalização.

Destarte, contamos com o irrestrito apoio de Vossas Excelências na apreciação e pronta aprovação deste pleito.

Local e data, supra.



Governar com
as pessoas para
Barbalha avançar.

Respeitosamente,

Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha/CE



PROJETO DE LEI N° 41, DE 16 DE JULHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
CENTROS DE EDUCAÇÃO
INFANTIL – CEIS NA ESTRUTURA
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, DA FORMA QUE
INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE, encaminha o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal e posterior sanção:

Art. 1º. Ficam criadas, no âmbito da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE as unidades escolares, na modalidade Centro de Educação Infantil – CEI, edificadas com recursos do Governo do Estado do Ceará, adiante declinadas:

I – Centro de Educação Infantil - CEI Maria Raimunda do Espírito Santo Costa, localizado no Sítio Boa Esperança, Distrito de Arajara, Município de Barbalha/CE;

II – Centro de Educação Infantil - CEI Maria Nilce Correia Filgueira, situado na Rua Antônio Adriano Almeida, s/n, Vila Santo Antônio, Município de Barbalha/CE;

III – Centro de Educação Infantil - CEI Maria Raimunda Sampaio, com endereço na Rua P19, nº 137, Malvinas, Município de Barbalha/CE;

Art. 2º. Os CEIs criados por esta Lei serão vinculados administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, devendo observar as diretrizes curriculares e nacionais para a educação infantil e demais normas estabelecidas pelos sistemas de ensino.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, previstas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 16 de julho de 2025.

Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha/CE